

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.402 DE 29 DE MARÇO DE 2016

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
12 DA LEI Nº 2786/09 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Artigo 12 da Lei nº 2.786 de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, eleitos, indicados pelas suas respectivas entidades e órgãos e nomeados pelo prefeito Municipal, da seguinte forma:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

e) ...;

f) ...;

g) ...;

h) ...;

i) 02 (dois) representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – SEPE/ Núcleo Itaguaí.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 19 de Abril de 2016.


WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela

